

**MANUAL DO ÍNDICE DE
EFETIVIDADE DA GESTÃO
MUNICIPAL – IEG-M/2025**

COMENTADO

I-PLANEJAMENTO

Prof. RICARDO BULGARI

03-2025

“O Índice de Efetividade da Gestão Municipal – **IEG-M/TCESP** mede a **qualidade dos gastos municipais e avalia as políticas e atividades públicas do gestor municipal**. Apresenta, ao longo do tempo, se a visão e objetivos estratégicos dos municípios estão sendo alcançados de forma efetiva. Ele pode ser utilizado como mais um instrumento técnico nas análises das contas públicas, sem perder o foco do planejamento em relação às necessidades da sociedade.” (*Manual 2025 do IEG-M/TCESP dados 2024*) (**gn**)

“A auditoria operacional é o exame independente, objetivo e confiável que analisa se empreendimentos, sistemas, operações, programas, atividades ou organizações do governo **estão funcionando de acordo com os princípios de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade e se há espaço para aperfeiçoamento (ISSAI 3000/17)**” (*Manual de Auditoria Operacional – TCU – 2020*) (**gn**)

Com esses conceitos principais, os quais havendo interesse podem ser aprofundados pelo prezado leitor, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP criou e instituiu o IEG-M – Índice de Efetividade da Gestão Municipal.

Até então o controle externo exercido pelo TCESP era focado especialmente no princípio constitucional da Legalidade. A partir de 2014 ampliou sua atuação e buscou fiscalizar a eficiência e eficácia, traduzidas na Efetividade das ações dos Executivos municipais.

Antes de analisarmos os questionários, um por um dos índices temáticos, é fundamental que se compreenda a essência desse Índice, seus conceitos que são traduzidos nas centenas de questões a serem respondidas. **Entenda os conceitos e entenderá o todo.**

Continua a expor o que é o IEG-M no Manual do TCESP 2024/2025:

“O IEG-M/TCESP permite observar quais são os meios utilizados pelos municípios jurisdicionados no exercício de suas atividades que devem ser disponibilizadas em tempo útil, **nas quantidades e qualidades adequadas e ao melhor preço (economia), de modo a entender a melhor relação entre os meios utilizados e os resultados obtidos (eficiência), visando ao alcance dos objetivos específicos fixados no planejamento público (eficácia).**” (**gn**)

...

“O índice é composto pela combinação dos seguintes itens:

- **Dados governamentais;**
- **Sistema AUDESP;**

- **Informações levantadas a partir de questionários preenchidos pelas Prefeituras Municipais.” (gn)**

Assim, os dados que são avaliados e mensurados para se chegar ao índice geral de cada município não são apenas os das respostas dos questionários. AUDESP e dados governamentais no decorrer do exercício também são variáveis desses cálculos. Essa metodologia fortalece o Índice pois o torna de certa forma, dinâmico. **O IEG-M é construído, portanto, no dia a dia.**

ÍNDICES TEMÁTICOS

i-PLAN/TCESP: Índice Municipal do PLANEJAMENTO



O índice do planejamento permite ordenar os municípios quanto ao que foi **planejado e realizado** em matéria de **programas e ações**, explica o TCESP no seu Manual.

São analisados os percentuais gerados em relação à execução dos orçamentos, comparando essa com o que foi estabelecido no planejamento da entidade. Por meio desse comparativo, é possível visualizar os reflexos na qualidade de vida dos municíipes (sejam diretos ou indiretos).

Além dos aspectos relacionados ao cumprimento do que foi planejado, também é possível identificar a existência de coerência entre as metas físicas alcançadas e os recursos empregados, bem como entre os resultados alcançados pelas ações e seus reflexos nos indicadores dos programas.

...

- **Coerência entre os resultados dos indicadores dos programas e das metas das ações;**
- **Confronto entre o resultado físico alcançado pelas metas das ações e os recursos financeiros utilizados;**
- **Percentual de alteração do planejamento inicial;**
- **Pontualidade na Entrega de Documentos Relativos às Peças de Planejamento. (gn)**

Na edição 2024, base de dados do exercício de 2023, os resultados dos municípios com relação ao I-PLAN foram os seguintes:

- 7,7% obtiveram índice **B**
- 9,4% obtiveram índice **C+**
- 82,9% obtiveram índice **C**

Dentre os sete índices temáticos é aquele com piores resultados.

Quais os motivos para esse péssimo desempenho dos municípios no Planejamento?

Das várias razões destacam-se as **faltas** de: - um efetivo planejamento, calcado em boas técnicas; - da visão estratégica que definem as ações futuras; - da priorização dos objetivos; e do - controle e mensuração das execuções das ações previstas nos orçamentos, através de metas e indicadores fixados.

RELATÓRIOS DOS 500 PONTOS.

COERÊNCIA ENTRE OS RESULTADOS DOS INDICADORES DOS PROGRAMAS E DAS METAS DAS AÇÕES

Média do resultado alcançado de todos os indicadores de um programa comparada com a média dos resultados alcançados das ações desse mesmo programa, com base nas informações constantes do Relatório de Atividades.

Exemplo:

Programa 3001: Erradicação do analfabetismo no município.

Projetos: Construção e instalação de duas miniescolas em dois bairros rurais.

Atividades: Contratação de professores para a alfabetização e a manutenção das miniescolas.

Indicador: índice de analfabetismo no município. Metas: Redução de 25% do analfabetismo, por ano.

Meta Física: Alfabetizar 500 adultos por ano.

Metas financeiras: **Ano 1**.... R\$ xx.xxx,xx ; **Ano 2**.... R\$ xx.xxx,xx ; **Ano 3**.... R\$ xx.xxx,xx ; **Ano 4**.... R\$ xx.xxx,xx .

Resultados mensurados do Ano 1.

- Construção e implantação das miniescolas e início das aulas.
- Redução em 20% do índice de analfabetismo.
- Meta financeira: executada 100% do previsto.

Conclusão: resultados aquém do previsto.

E1: Indicador realizado/indicador previsto. $0,2 / 0,25 = 0,8$

E2: Valor realizado da Meta / Valor previsto para a Meta. $R\$ xx.xxx,xx / R\$ xx.xxx,xx = 1,0$

$$| (\mu E1 - \mu E2) | = \mathbf{E \text{ por Programa}}. | (0,8 - 1,0) | \quad \mathbf{E} = 0,2$$

O resultado final será a média (μ) de todos os Programas : **Ef.**

- Se **Ef** $\leq 0,2$: **250 pontos**.
- Se $0,2 < Ef < 0,4$: graduação entre **250 e 0 pontos**.
- Se **Ef** $\geq 0,4$: **0 pontos**.

Para o **Ano 2** deve-se fazer o ajuste, a nova estimativa de resultados, alterando o PPA e consequentemente a LDO e a LOA.

(Novas)Metas: Redução de 20% do analfabetismo para o **Ano 2**, de 25% para o **Ano 3** e de 35% para o **Ano 4**.

(Novas) Metas Financeiras :

Ano 2.... R\$ xx.xxx,xx ; Ano 3.... R\$ xx.xxx,xx ; Ano 4.... R\$ xx.xxx,xx .

Novo Relatório de Atividades do **Ano 2** ...

CONFRONTO ENTRE O RESULTADO FÍSICO ALCANÇADO PELAS METAS DAS AÇÕES E OS RECURSOS FINANCEIROS UTILIZADOS

Apresenta o valor alcançado de cada uma das ações, dividindo-se o valor da meta física realizada pelo valor estipulado inicialmente no planejamento; e o quanto dos recursos disponibilizados foram utilizados, dividindo-se o valor liquidado pelo valor fixado atualizado, a partir dos dados constantes da Lei Orçamentária Anual.

Continuando com o **mesmo exemplo**, teríamos no **Ano 2** :

Meta Física realizada: 400 adultos alfabetizados.

Valor Liquidado: R\$ xx.xxx,xx (5% maior que o fixado)

H1: resultado da meta / valor da meta previsto. $400 / 500 = 0,8$

H2: $1,05 R\$ xx.xxx,xx / R\$ xx.xxx,xx = 1,05$

$$| (\mu H1 - \mu H2) | = \mathbf{H \text{ por Programa}}. | (0,8 - 1,05) | \quad \mathbf{H} = 0,25$$

O resultado final será a média (μ) de todos os Programas : **Hf**.

- Se **Hf** \leq 0,2 : **250 pontos**.
- Se $0,2 < Hf < 0,4$: graduação entre **250 e 0 pontos**.
- Se **Hf** \geq 0,4 : **0 pontos**.

É possível fazer ajustes durante a execução dos orçamentos?

Sim.

Pelo nosso exemplo acima. **Ano 2**

Durante a execução do Programa houve um problema com a empresa que realizava os transportes dos alunos, por isso não foram transportados os 500 adultos planejados, mas apenas 400. Esse problema, **identificado, deveria ser a justificativa** para se corrigir a meta física, adequando-a às novas condições. Quando da elaboração do Relatório de Atividades os orçamentos estariam ajustados à realidade e o resultado seria totalmente positivo, atingindo os 250 pontos.

Com relação as despesas, ocorreram afastamentos de professores por necessidades de tratamento médico, o que exigiu a realocação de outros professores para substituí-los, aumentando as despesas do Programa. Diante dessa **situação justificável**, é determinante a alteração com o devido ajuste dos orçamentos. Da mesma maneira, se ajustados os orçamentos, os resultados apurados dos dados extraídos do Relatório de Atividades serão favoráveis, 250 pontos.

Esses Relatórios das Atividades, que sugiro sejam feitos bimestralmente, são os sinalizadores que demonstram o quanto eficiente foi o planejamento para a elaboração das peças orçamentárias e o quanto estão sendo bem controlados e geridos. Além da aplicação das melhores técnicas de planejamento para a elaboração das peças orçamentárias, o efetivo controle da sua execução é obrigação da gestão.

QUESTIONÁRIO – I-PLANEJAMENTO

Audiências Públicas

1.0 - A Prefeitura realizou audiências públicas para elaboração das peças orçamentárias?

1.1 - Assinale para quais peças orçamentárias foram realizadas as audiências públicas.

1.2 - Assinale o dia e horário de realização das audiências públicas:

1.3 - As audiências públicas são transcritas em atas ou outro documento de registro das demandas/sugestões apresentadas pela participação popular?

1.3.1 - Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação das atas de audiências públicas:

1.4 - Assinale os elementos considerados no processo de planejamento e organização das audiências públicas:

As seis primeiras questões abordam as audiências públicas. Regulamentadas pela LRF, as audiências públicas a serem realizadas durante a fase de elaboração das peças orçamentárias, PPA, LDO e LOA, obrigatórias, são a demonstração da transparência da gestão e principalmente da oportunidade da participação da população no planejamento das ações do Executivo municipal.

O próprio questionário já é um roteiro para a realização dessas audiências:

- Pelo menos duas audiências por peça orçamentária, sendo uma realizada durante a semana em horário fora do horário comercial e outra em final de semana ou feriado.
- Se possível, transmitida ao vivo pela internet, dispositivo que muitas Câmaras Municipais possuem. Se não, que sejam gravadas e uma ata elaborada e publicada no site da Prefeitura para livre acesso.
- Questão **1.4** dá o roteiro para o planejamento e execução das audiências, lembrando para se dar a máxima publicidade ao convite para a população participar, por **todos** os meios de comunicação, com a devida antecedência.

Consultas públicas

2.0 - Houve a realização de consulta pública online para coleta de sugestões para a elaboração do PPA 2022-2025?

2.1 - Na consulta pública online de elaboração do Plano Plurianual (PPA) foi disponibilizado glossário explicando os objetivos, como contribuir, em linguagem clara e simples?

A consulta pública online é uma forma de estimular a participação da população no planejamento, dar-lhe voz, e identificar com maior precisão os problemas que enfrentam. O questionário 2025 se reporta ao PPA 2022 – 2025, mas lembrem-se que esse ano deve-se elaborar o PPA 2026-2029 e essas ações de participação devem ser promovidas, incentivadas e intensificadas. O quanto antes iniciarem é melhor.

Glossário. O tema orçamento público é muito específico, fora do dia a dia do cidadão comum. Com o objetivo de facilitar a participação popular, uma cartilha, por exemplo, explicando o que são os orçamentos públicos, os principais termos utilizados, as áreas técnicas em que são subdivididos, enfim, toda informação apresentada de forma simples, permitirá que os cidadãos, compreendendo um pouco mais sobre o tema, participem, deem sua opinião, sua colaboração, o que estimula maior engajamento, maior participação popular.

3.0 - Além das audiências públicas, a Prefeitura realizou diagnóstico anteriormente ao planejamento, através do levantamento formal de seus problemas, necessidades e deficiências?

“É imprescindível lidar com planejamento governamental tendo como pressuposto que se trata de uma função essencialmente política.

Nesse sentido, o planejamento é composto pela tríade: **diagnóstico, escolhas e gestão** (organização dos meios). O **diagnóstico** remete à compreensão das dinâmicas responsáveis pela configuração da realidade.

A partir daí são feitas as **escolhas** que pretendem conduzir a sociedade a um patamar mais elevado de desenvolvimento.

Já a dimensão da **gestão** se incorpora ao planejamento para organizar e garantir a realização do que foi previsto.”

SANTOS, E. (2011) - O Confronto entre o Planejamento Governamental e o PPA. In: Cardoso Júnior, J. (Org).

De uma forma pragmática, o diagnóstico deve seguir diretrizes como:

- Quais são os problemas ou necessidades **prioritárias** a serem solucionadas? (Em todas as áreas de responsabilidade do Executivo Municipal: Saúde, Educação, Assistência Social, Planejamento Urbano, Meio Ambiente, Defesa Civil, saneamento básico, etc)
- Quais são as evidências das consequências desses problemas ou necessidades?
- Quais as causas que os acarretam?

- Para melhor caracterizar o problema, é possível a comparação com a situação de outro município com as mesmas bases populacionais e socioeconômicas?
- Quais as razões para que o governo municipal intervenha no problema(justificativa)?
- Apresente a avaliação de políticas anteriormente adotadas para combater o mesmo problema e as razões pelas quais foram descontinuadas ou falharam.

***Obs.** Os Planos Municipais Setoriais – Educação, Saúde, Saneamento Básico etc. - somente podem ser considerados se neles houver evidências do levantamento formal dos problemas. Planejamento do PPA inicial 2022-2025*

Nessa observação do Manual do TCESP, cobra-se que se demonstre que os Planos Setoriais incorporados ao PPA foram elaborados em **sólidos diagnósticos** que deverão estar à disposição para serem verificados.

3.1 - A elaboração do diagnóstico levou em conta algum plano do governo federal e/ou estadual?

3.1.1 - Descreva quais programas do governo federal ou estadual foram utilizados para elaboração do diagnóstico:

É medida de boa técnica na elaboração das peças orçamentárias municipais que se consulte e utilize dos diagnósticos e Planos elaborados pelo Estado e pela União pois oferecem dados e informações mais apuradas e que refinarão os trabalhos de Planejamento. Eventualmente, quando da execução de Programas das outras esferas de governo, há interferências diretas ou indiretas nas atividades socioeconômicas do município, o que exigem reação do governo local. Conhecendo-se antecipadamente os Planos do Estado e da União, pode-se preparar para as eventuais consequências, sejam elas positivas ou negativas.

3.2 - Os programas do PPA 2022-2025 tiveram diagnóstico prévio?

Nossa orientação é a mesma da questão **3.0**, onde destacamos a importância e os princípios básicos do planejamento municipal. Cabe ressaltar que esses diagnósticos realizados deverão estar à disposição dos Agentes de Fiscalização do TCESP quando forem solicitados

***Obs.** Os Planos Municipais Setoriais – Educação, Saúde, Saneamento Básico etc. - somente podem ser considerados se neles houver evidências do levantamento formal dos problemas.*

A mesma observação da questão **3.0** existente no questionário.

4.0 - Há o estabelecimento de metas físicas e financeiras de forma anual nas ações previstas no PPA?

Metas físicas são quantificáveis. Exemplo: atender 1.000 pacientes; 10.000 alunos na rede municipal de ensino; asfaltar 25km, etc.

Todos os Programas, seus Projetos e Atividades, têm que ter Metas Físicas e Metas Financeiras fixadas!!

Metas Financeira são os valores estimados de despesas para a execução daquela ação. Exemplo: atendimento a 1.000 pacientes.... R\$ 200.000,00/Ano 1; 10.000 alunos na RME R\$ 6.000.000,00/Ano 1; asfaltar 25 km... R\$ 4.000.000,00/Ano 1.

Como ensinou Peter Drucker, considerado o pai da Administração Moderna: “se você não pode medir, você não pode gerenciar”. Portanto, se não tem metas fixadas não conseguirá gerenciar.

4.1 - Os programas finalísticos articulam um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou necessidade da sociedade?

Programas finalísticos são conjuntos de ações orçamentárias e não orçamentárias que visam solucionar problemas sociais.

Questiona-se a formulação, a elaboração dos programas.

Na fase do planejamento identificaram-se os problemas e necessidades a serem solucionadas?

Formulou-se os objetivos?

Os indicadores para balizarem esses objetivos?

Identificou-se as causas dos problemas e das necessidades?

Elaborou-se as ações, Programas, Projetos e Atividades que combatem as causas?



Fonte: Manual do PPA da União 2020 – 2023 - MPO

4.1.1 - Houve avaliação da implementação dos programas finalísticos em relação a seus indicadores, objetivos e metas?

Essa avaliação refere-se a fase inicial, em que se pode rever os parâmetros fixados se condizentes ou não. Como muitas vezes a execução ocorre muito tempo após a elaboração dos programas, é possível que certas condições se alteraram e há a necessidade de ajustes nos parâmetros do programa.

4.1.1.1 - Houve a elaboração de Relatório Anual de Avaliação dos programas finalísticos do PPA?

4.1.1.1.1 - Assinale os aspectos analisados no processo de acompanhamento e avaliação do PPA:

Esse Relatório Anual de Avaliação é o Relatório em que são extraídas as informações dos 500 PONTOS! É enviado pelo AUDESP.

Relatório que sugerimos ser elaborado bimestralmente, acompanha a execução das ações, projetos e atividades, quanto aos indicadores, metas físicas e financeiras e principalmente os resultados e percepções da população. Sendo bimestral será mais fácil fazer os eventuais ajustes.

No questionário (4.1.1.1.1), as três opções (*Percepção de coerência, em todos os programas...; Análise quanto a se Programas, Metas e Ações são mensurados por um ou mais indicadores...; Avaliação entre os produtos ofertados à população e as reais demandas da sociedade, coletadas...*) fornecem um bom roteiro para as ações de controle, acompanhamento para a avaliação das ações previstas no PPA.

4.1.1.2 - Houve publicação dos resultados da avaliação dos programas finalísticos do PPA?

4.1.1.2.1 - Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação dos resultados da avaliação dos programas finalísticos do PPA:

Além da elaboração é preciso dar a devida publicidade. Publique no site da Prefeitura e informa o endereço eletrônico.

4.2 - Os indicadores são mensuráveis e estão coerentes com as metas físico-financeiras estabelecidas?

Essa resposta é extraída do processo de elaboração dos programas. No exemplo que demos do programa: erradicação do analfabetismo, o indicador é mensurável (índice de analfabetismo do município) e totalmente compatível com as metas físicas e financeiras (construção e implantação das miniescolas, suas manutenções e a contratação dos professores). Para facilitar essa resposta, devemos já, quando da elaboração dos programas, preparar esse relatório demonstrando a coerência entre seus elementos.

4.3 - Assinale os Planos Setoriais que foram incorporados no Plano Plurianual (PPA):

Desde o Plano Diretor Municipal, até os Planos Setoriais, todos podem (e devem) ser incorporados, aproveitados quando da elaboração do PPA, com a condição já cobrada em outras questões anteriores, que os estudos e diagnósticos desses planos estejam organizados e disponíveis para verificação dos técnicos do TCESP.

Receitas

5.0 - É realizado estudo/análise para previsão de receitas, no mínimo, anualmente?

Aplicação de índice inflacionário ao valor arrecadado do exercício anterior NÃO é estudo/análise de previsão de receita

5.1 - Assinale os tipos de tributos e repasses/transferências avaliados na análise e estudo da previsão da receita:

5.1.1 - A estimativa de transferências obrigatórias leva em consideração o cálculo de previsão de repasse do ICMS realizado periodicamente pela Fazenda Pública Estadual?

5.2 - A metodologia utilizada para projeção da receita varia de acordo com a espécie da receita orçamentária projetada?

O artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal determina:

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas. (gn)

Esse artigo 12 já discorre sobre os principais itens que devem ser considerados quando dos estudos para a estimativa das receitas.

Cada fonte de receita deve ser avaliada, estudados todos os fatores que afetam o seu comportamento, e as receitas de transferências constitucionais, devem ser estudadas nas suas fontes.

As receitas próprias, a exemplo o IPTU, é preciso verificar e analisar a legislação tributária, se há benefícios fiscais com renúncias de receitas, a atualização da PGV – Planta Genérica de Valores, novos loteamentos, casas e prédios novos entregues, enfim, todos os fatores que podem incrementar ou reduzir as receitas. Assim deve ser com todas as fontes próprias de receitas. Considerando-se, analisando e avaliando-se todas essas variáveis, consegue-se elaborar uma estimativa de receitas muito eficiente, a qual **será a base para a construção dos orçamentos**. Para as receitas de transferências constitucionais, como o ICMS, devem-se buscar a base para nossa estimativa na Secretaria Estadual da Fazenda, onde, com todas as informações que dispõem, fazem suas estimativas. O FPM, deve-se consultar as estimativas da Secretaria do Tesouro Nacional. Enfim, deseja-se um trabalho calcado na melhor técnica para as estimativas das receitas, que são a **base para a elaboração dos orçamentos**.

6.0 - Assinale os itens que a LDO dispõe:

O caput do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina:

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

...

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm

Do §2º do artigo 165 da Constituição Federal:

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória

sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento

São 11 itens elencados, com base na legislação, que sintetizam o que deve compor a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias. Cabe toda a atenção e cuidados na elaboração da LDO para organizar e elaborar a lei e seus anexos seguindo as exigências constitucionais e infraconstitucionais.

7.0 - Assinale a classificação funcional da despesa, objeto de alterações orçamentárias decorrentes de remanejamento, transposição e transferências realizadas por decreto:

7.1 - Assinale a classificação funcional da despesa, objeto de alterações orçamentárias decorrentes de remanejamento, transposição e transferências realizadas por decreto:

Previsto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, esse mecanismo de alteração orçamentária é assim regulamentado:

Art. 167. São vedados:

...

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

Em mais um didático artigo, o professor FLAVIO C. DE TOLEDO JR., então Assessor Técnico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, esclareceu:

Permuta entre dotações de mesma categoria não é transposição, remanejamento e nem transferência de recursos orçamentários

...

O remanejamento é para atender a uma reforma administrativa, que exige realocação de verbas de um órgão para outro, inclusive os integrantes da Administração indireta. Exemplo: extinção da Secretaria da Cultura e, encampação de suas atividades pela Secretaria da Educação.

A transposição é uma mudança programática dentro do mesmo órgão de governo. Exemplo: os agentes políticos decidem não mais construir um posto de saúde, transpondo o recurso para outro programa da Saúde: o combate à epidemia de dengue.

A transferência é uma modificação nas categorias econômicas (corrente e capital), situadas no mesmo programa de certo órgão orçamentário. Exemplo: tendo em vista que os dirigentes queiram pagar, de uma só vez, a dívida com precatórios judiciais, nessa hipótese e em certo programa da função Administração, faz-se reforço em Sentenças Judiciais (categoria corrente) à custa do elemento Obras e Instalações (categoria de capital). Decididamente, essa operação muito se assemelha à do crédito adicional por esvaziamento, total ou parcial, de outra dotação.

...

Autorizados sempre por lei formal específica, a transposição, o remanejamento e a transferência, qualquer um desses institutos não pode ser autorizado, de forma prévia e genérica, na própria lei de orçamento anual, visto que, do princípio orçamentário da exclusividade, só escapam a abertura de créditos suplementares e as operações de crédito, ainda que por antecipação de receita (art. 165, § 8º, da CF); nada mais que isso. Do contrário, estaria inserida matéria estranha no orçamento.

8.0 - O Anexo de Metas Fiscais integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal?

Obs. Estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Caso não esteja disponível na internet, recomendamos anexar o Anexo de Metas Fiscais (MDF), conforme Instrução de Preenchimento (IP) no Sistema de Questionários.

8.1 - Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação do Anexo de Metas Fiscais:

8.2 - Assinale os demonstrativos contidos no Anexo de Metas Fiscais:

O Anexo de Metas Fiscais que integra a LDO é **documento obrigatório** regulamentado pelos parágrafos 1º e 2º do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000. A questão **8.2** apresenta as opções com a estrutura e demonstrativos que deve conter.

No MDF – Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, 14ª Ed. a Parte II trata de toda estrutura e conceitos do Anexo de Metas Fiscais.

<https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/cosis/manuais/mdf>

9.0 - O Anexo de Riscos Fiscais integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal?

Avalia os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem. Caso não esteja disponível na internet, recomendamos anexar o Anexo de Metas Fiscais (MDF), conforme Instrução de Preenchimento (IP) no Sistema de Questionários.

9.1 - Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação do Anexo de Riscos Fiscais:

9.2 - Assinale as etapas para gerenciamento dos riscos contidas Anexo de Riscos Fiscais:

O Anexo de Riscos Fiscais que integra a LDO é **documento obrigatório** regulamentado pelo parágrafo 3º do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000. A questão **9.2** apresenta as opções com a estrutura e demonstrativos que deve conter.

No MDF – Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, 14ª Ed. a Parte I trata de toda estrutura e conceitos do Anexo de Riscos Fiscais.

<https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/cosis/manuais/mdf>

10.0 - Assinale os itens capazes de atestar a compatibilidade entre a LOA, PPA e LDO:

A questão apresenta 10 opções para serem assinaladas. Entendo que a principais sejam:

Programas constantes do PPA constam na LOA e
Programas e ações constantes da LDO constam da LOA

Os programas do PPA que se pretende executar no exercício seguinte, dadas as condições de receitas e outros fatores, serão incluídos no Anexo de Metas e Prioridades da LDO. Aprovada, esses programas farão parte da LOA para, no ano seguinte, serem executados. Essa é a maior demonstração da compatibilidade entre as três peças orçamentárias: PPA, LDO e LOA.

As demais alternativas, como as estimativas de renúncias de receitas e da execução de receitas consolidam a compatibilidade entre as peças orçamentárias.

11.0 - Na Lei Orçamentária Anual (LOA), há previsão para abertura de créditos adicionais por decreto?

11.1 - Qual o percentual autorizado na Lei Orçamentária Anual (LOA) para abertura de crédito adicional suplementar?

O artigo 167, inciso V da Constituição Federal determina:

Art. 167. São vedados:

...

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Regulamenta a lei nº 4.320/64:

Art. 7º A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:

I - Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas as disposições do artigo 43;

É um dispositivo legal para se adequar o orçamento a situações supervenientes, inesperadas ou a necessidade de pequenos ajustes.

Entende o TCESP que esse dispositivo constitucional não pode descharacterizar a peça orçamentária. Autorizações em grande percentual demonstram falta de confiança no planejamento. A jurisprudência do Tribunal consolidou o entendimento que fixar percentuais para a abertura de créditos adicionais superiores ao índice inflacionário é falta de planejamento.

12.0 - Há estrutura administrativa voltada para planejamento?

12.1 - A prefeitura dispõe de recursos humanos para operacionalização das atividades de planejamento?

A atividade de planejar é função precípua de Administração Pública. A essência do I-PLAN que hora tratamos é o PLANEJAMENTO. Toda organização humana para ser efetiva tem que investir parte de seus recursos no planejamento. Os Executivos municipais têm a obrigação de possuir uma estrutura mínima de planejamento, com definição no organograma e equipe exclusiva para a função.

12.1.1 - Os servidores da equipe de planejamento possuem qualificação técnica para o exercício das atividades de planejamento, gestão e orçamento?

12.1.2 - Os servidores responsáveis pelo planejamento recebem treinamento específico para a matéria?

A qualificação técnica questionada é aquela da lei que criou os cargos, que exige a qualificação para ocupá-lo. Por óbvio, no texto da lei, a qualificação para desenvolver as atividades no planejamento são coerentes, sintonizadas com as exigências para bem desenvolver essas funções.

Treinamentos, mínimo de um por ano, é necessário, diria até obrigatório, pois, por mais que o servidor municipal tenha conhecimento, as dinâmicas e mudanças frequentes na gestão pública exigem uma constante atualização por parte dos profissionais.

13.0 – Há acompanhamento da execução do planejamento?

13.1- A Prefeitura demonstra e avalia, com periodicidade quadrimestral, o cumprimento das metas fiscais em audiências públicas?

Art. 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

13.1.1- Foram elaborados os Relatórios Quadrimestrais das metas fiscais para as audiências públicas?

Caso não esteja disponível na internet, recomendamos anexar os Relatórios Quadrimestrais, conforme Instrução de Preenchimento (IP) no Sistema de Questionários.

13.1.1.1 - Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação dos Relatórios Quadrimestrais de Metas Fiscais:

O artigo 9º, §4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina:

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

...

§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Ministro ou Secretário de Estado da Fazenda demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre e a trajetória da dívida, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal ou conjunta com as comissões temáticas do Congresso Nacional ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

Entendo que a questão **13.0** refere-se ao Relatório da execução dos programas, o cumprimento das suas metas físicas e financeiras, indicadores e objetivos, já discorrido e orientado em questões anteriores.

A questão **13.1** refere-se ao relatório quadrimestral regulamentado pelo §4º do artigo 9º, apresentado em audiência pública.

Deve ser publicado e ficar à disposição para consultas no site da Prefeitura.

13.2 - Houve acompanhamento mensal da execução orçamentária com participação do Prefeito?

Os Relatórios da execução orçamentária dos programas, metas físicas, financeiras, indicadores e objetivos são questionados se mensalmente são encaminhados ao prefeito, para sua ciência e providências. Nada mais correto que isso, pois o gestor maior responsável é ele.

13.3 - O acompanhamento e avaliação da execução orçamentária serve de retroalimentação para o replanejamento dos programas e metas das peças orçamentárias?

Caso não esteja disponível na internet, recomendamos anexar os Relatórios, conforme Instrução de Preenchimento (IP) no Sistema de Questionários.

Desde o acompanhamento da execução orçamentária, seus programas, até a elaboração do Relatório de Atividades e o encaminhamento mensalmente ao prefeito, é necessária a avaliação dos resultados para eventuais necessidades de ajustes ou correções aumentando sua eficácia e melhorando os serviços públicos. O acompanhamento e análise do seu desempenho é ação obrigatória para a gestão pública.

14.0 - Houve a instituição e regulamentação das operações do Sistema de Controle Interno?

14.1 - Informe o instrumento normativo de regulamentação do Sistema de Controle Interno, Número e Data da publicação:

Instrumento normativo de regulamentação do Sistema de Controle Interno, Número e Data da publicação:

14.2 - Página eletrônica (link na internet) de divulgação do instrumento de regulamentação do sistema de controle interno:

O Sistema de Controle Interno, criado pela Constituição Federal, obrigatório em todos os órgãos públicos, deve ser instituído por lei, definindo entre outros aspectos, a qualificação dos integrantes do controle interno, suas atribuições e sua autonomia e independência. Essa norma legal, deve ser dada toda a transparência sendo publicada também no site da Prefeitura.

14.3 - Assinale as funções atribuídas ao sistema controle interno:

São 15 itens para serem assinalados caso a regulamentação do Sistema de Controle Interno os contemple. O artigo 74 da Constituição Federal, define algumas atribuições do Sistema de Controle Interno. Já a Lei de Responsabilidade Fiscal, nos artigos 54 e 59 acrescentam mais atribuições. A nível estadual, a Constituição do Estado de São Paulo em seu artigo 150 acrescenta outras atribuições. Caso a Lei Orgânica do Município trate do assunto e defina outras atribuições ao Sistema de Controle Interno do Executivo, deverá ser também executada. Até mesmo a lei municipal que instituiu o Sistema de Controle Interno pode definir outras atribuições além das já definidas por todos esses diplomas legais citados.

14.4 – A prefeitura dispõe de recursos humanos para operacionalização das atividades do sistema de controle interno?

14.4.1 – O responsável pela Unidade Central de Controle Interno (UCCI) ocupa cargo efetivo na Administração Municipal?

14.4.2 – O quadro funcional do Sistema de Controle Interno recebe treinamento específico para execução das atividades inerentes ao cargo?

14.4.3 - Na Prefeitura existe formalização da segregação de funções financeiras e de controle?

É necessária uma equipe de controle interno. Muitos municípios possuem apenas um servidor, o que impede o melhor desenvolvimento dos trabalhos de controle, por mais capacitado e esforçado que esse controlador seja. Quando o controle interno é composto de apenas um servidor, o que fazer nas suas férias ou quando ficar doente? O trabalho do sistema de controle interno é multidisciplinar por isso quanto mais integrantes tiver maior a troca de conhecimentos e mais efetivo é o controle.

Estar sempre se capacitando e atualizando seus conhecimentos é fundamental para o desempenho do controle interno. Para todas as áreas e equipes a capacitação é importante, mas especialmente para o controle interno que faz seu trabalho e atua em todas as áreas e deve conhecer as legislações, funções e detalhes de todas.

É totalmente incompatível a função de controle com quaisquer outras em especial de gestão financeira. Essa segregação deve estar bem clara, formalmente.

A questão do cargo efetivo é um entendimento jurisprudencial do TCESP e ainda aceita servidor efetivo em outro cargo assumindo o controle interno através de uma função gratificada. Como orientação, para evitar apontamentos e cobranças futuras, inclusive do MP de Contas, deve-se criar os cargos efetivos de controle interno com provimento por concurso público.

14.4.4 – A Unidade Central de Controle Interno (UCCI) possui autonomia e independência para o exercício de suas funções?

14.4.4.1 – A estrutura organizacional da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) está associada ou subordinada a qual secretaria/diretoria?

O questionamento sobre a autonomia e independência da UCCI precisa estar definida na norma legal que criou e instituiu o sistema de controle interno na Prefeitura.

O correto é o Controle Interno ser subordinado ao gabinete onde no organograma da Prefeitura aparece como um staff, apenas ligado ao gabinete do prefeito e sem subordinados.

14.4.4.2 – A Unidade Central de Controle Interno (UCCI) procedeu com alguma comunicação de irregularidade ou ilegalidade em 2024?

14.4.4.2.1 - Informe a quantidade de irregularidades ou ilegalidades comunicadas ao:

A legislação regulamenta a ação do Sistema de Controle Interno, quando identificada uma irregularidade ou ilegalidade da seguinte forma:

Parágrafo 1º do artigo 74 da Constituição Federal:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

...

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

Parágrafo 1º do artigo 35 da Constituição do Estado de São Paulo:

Art.35- Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

...

§1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade, ilegalidade, ou ofensa aos princípios do artigo 37 da Constituição Federal, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

14.4.5 – O responsável pela Unidade Central de Controle Interno (UCCI) apresentou relatórios periódicos que demonstram efetivo exercício de suas atribuições?

14.4.5.1- Com base no relatório do Controle Interno, o Prefeito determinou as providências cabíveis diante das irregularidades e ilegalidades apontadas?

14.4.5.1.1 - O Controle Interno acompanhou as medidas e os prazos das providências determinadas pelo Prefeito diante dos apontamentos do relatório do Controle Interno?

O Controle Interno deve elaborar três tipos de Relatórios, um para cada ocasião.

O primeiro é o Relatório das ações de fiscalização que desenvolve diariamente, conforme o Plano Operativo Anual balizado pela Avaliação de Riscos, que pode reorientar as prioridades e as áreas a serem abordadas. A cada processo de fiscalização de controle interno executado é elaborado o Relatório que, concluído, deve ser tempestivamente encaminhado ao chefe do Executivo.

O segundo é o Relatório das Atividades desenvolvidas pelo Controle Interno durante o período. Sugiro que seja bimestral. Nesse relatório são descritas todas as atividades desenvolvidas, de fiscalização, de monitoramento, de orientação e de

elaboração de normativas específicas. Nesse Relatório o Controle Interno apresenta o desenvolvimento de suas ações, o resumo de seus relatórios de fiscalização e os resultados alcançados em relação ao planejado no Plano Operativo.

O terceiro é o Relatório previsto no §1º do artigo 74 da Constituição Federal, quando se identificam ilegalidades ou irregularidades cabíveis de serem relatadas ao Tribunal de Contas.

Todos os três Relatórios devem ser apresentados ao prefeito que pode ou não seguir o parecer, a proposta do Controle Interno, contudo, diante de situações indesejáveis, precisa agir, tomar decisões para eliminar problema. O prazo que o Controle Interno deve aguardar a decisão do chefe do Executivo é regulamentado pela lei que instituiu o Sistema de Controle Interno ou por Decreto. O prazo que mais se aplica são 15 dias.

14.5 - Houve a elaboração de Plano Operativo Anual?

14.5.1 - Assinale as atividades previstas no Plano Operativo Anual:

O Plano Operativo Anual é o plano resultante do planejamento das ações, em especial de fiscalização, do Sistema de Controle Interno. Deve ser elaborado em um exercício para as ações no próximo exercício. Encaminhado ao prefeito para ciência e aprovação. Os itens da questão **14.5.1** são os itens previstos na legislação que o Controle Interno deve abordar. É um ótimo roteiro para o planejamento do Plano Operativo Anual. Esse Plano deve levar em conta a capacidade do Sistema de Controle Interno quanto ao número de integrantes da equipe, a Análise de Riscos e os desdobramentos de procedimentos anteriores executados.

15.0 – Houve a criação da ouvidoria pública no âmbito do Poder Executivo Municipal?

15.1 – Informe o instrumento normativo de criação da ouvidoria pública, número e data da publicação:

15.2 – Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação do instrumento normativo de criação da Ouvidoria Pública:

15.3 - Assinale as características que a ouvidoria dispõe para a execução de suas atribuições:

O inciso I do parágrafo 3º do artigo 37 da Constituição Federal determina:

§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

I - as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;

A LAI – Lei de Acesso a Informação, Lei nº12.527 de 18 de novembro de 2011, regulamentou os procedimentos de acesso a informação, pela sociedade, o que orientou a criação das Ouvidorias nos Poderes das três esferas de governo. Assim, todos os municípios devem ter sua ouvidoria criada e implantada, atuante em todas as suas responsabilidades. A questão **15.3** apresenta seis opções para serem assinaladas sobre as Ouvidorias Municipais. São as melhores características de uma ouvidoria atuante.

15.4 - A ouvidoria elaborou Relatório de Gestão do exercício de 2024 contendo a consolidação das manifestações encaminhadas pelos usuários de serviços públicos, e com base nelas, apontou falhas e sugeriu melhorias em sua prestação?

Caso não esteja disponível na internet, recomendamos anexar o Relatório de Gestão do Exercício de 2024, conforme Instrução de Preenchimento (IP) no Sistema de Questionários.

15.4.1 – Assinale as informações constantes nos relatórios gerenciais elaborados pela ouvidoria:

15.4.2 - Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação do Relatório de Gestão do exercício de 2024:

Como toda atividade pública de controle, a Ouvidoria deve emitir relatórios periódicos (sugestão bimestral) das manifestações realizadas, dos encaminhamentos e das respostas dadas aos cidadãos. É a prestação de contas da Ouvidoria à população cujo relatório deve ser publicado em acesso fácil.

15.5 - Assinale as iniciativas de divulgação e mobilização social das ouvidorias:

As 4 opções apresentadas na questão são iniciativas que alavancam as atividades da Ouvidoria a um outro nível com mais transparência, maior intervenção junto a sociedade e respostas mais ágeis e efetivas.

16.0 – A prefeitura elaborou a "Carta de Serviço ao Usuário", que trata dos serviços prestados pelos seus órgãos e entidades, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, conforme artigo 7º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.460/2017?

16.1 - Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação da "Carta de Serviço ao Usuário":

Artigo 7º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.460/2017:

Art. 7º Os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei divulgarão Carta de Serviços ao Usuário.

...

§ 2º A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:

I - serviços oferecidos;

II - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;

III - principais etapas para processamento do serviço;

IV - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

V - forma de prestação do serviço; e

VI - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

§ 3º Além das informações descritas no § 2º, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:

I - prioridades de atendimento;

II - previsão de tempo de espera para atendimento;

III - mecanismos de comunicação com os usuários;

IV - procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; e

V - mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

16.2 – A "Carta de Serviço ao Usuário" está atualizada?

16.3 – A prefeitura regulamentou a operacionalização da Carta de Serviços ao Usuário, conforme o artigo 7º, § 5º, da Lei Federal nº 13.460/2017?

16.3.1 – Informe o instrumento normativo que regulamentou a "Carta de Serviço ao Usuário", Número e Data da publicação:

16.3.2 – Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação do instrumento normativo que regulamentou a "Carta de Serviço ao Usuário":

Anualmente, devido às mudanças de pessoal, equipes, e até de estruturas de funcionamentos é necessária a atualização da Carta de Serviços aos Usuários para que a população tenha as reais informações dos serviços disponíveis.

Art. 7º Os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei divulgarão Carta de Serviços ao Usuário.

...

§ 5º Regulamento específico de cada Poder e esfera de Governo disporá sobre a operacionalização da Carta de Serviços ao Usuário

Além da norma legal que institui a Carta de Serviços ao Usuário é necessária sua regulamentação que deve tratar dos direitos e deveres do usuário, das manifestações do usuário, da criação do Conselho Municipal do de Usuários de Serviços Públicos e da avaliação dos serviços públicos.

A regulamentação, como toda norma legal, deve ser publicada estão disponível no link a ser informado.

17.0 - A prefeitura regulamentou e instituiu o Conselho de Usuários, nos termos definidos nos artigos 18 a 21 da Lei Federal nº 13.460/2017?

17.1 – Informe o instrumento normativo que regulamentou os Conselhos de Usuários, Número e Data da publicação:

17.2 – Informe a página eletrônica (link na internet) de divulgação da regulamentação do Conselho de Usuários:

Se não estiver disponível na internet, inserir no campo "Página eletrônica (link na internet)" o texto XYZ

Art. 18. Sem prejuízo de outras formas previstas na legislação, a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos será feita por meio de conselhos de usuários.

Parágrafo único. Os conselhos de usuários são órgãos consultivos dotados das seguintes atribuições:

I - acompanhar a prestação dos serviços;

II - participar na avaliação dos serviços;

III - propor melhorias na prestação dos serviços;

IV - contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário; e

V - acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor.

Art. 19. A composição dos conselhos deve observar os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, com vistas ao equilíbrio em sua representação.

Parágrafo único. A escolha dos representantes será feita em processo aberto ao público e diferenciado por tipo de usuário a ser representado.

Art. 20. O conselho de usuários poderá ser consultado quanto à indicação do ouvidor.

Art. 21. A participação do usuário no conselho será considerada serviço relevante e sem remuneração.

18.0 - O município elaborou o Plano Diretor conforme Lei nº 10.257/01?

Art. 41. O plano diretor é obrigatório para cidades:

I – com mais de vinte mil habitantes;

II – integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;

III – onde o Poder Público municipal pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal;

IV – integrantes de áreas de especial interesse turístico;

V – inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.

VI - incluídas no cadastro nacional de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos.

18.1 - Informe a data da última atualização do Plano Diretor:

Determina o §3º do artigo 40 do Estatuto das Cidades, lei nº 10.257/01:

Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

...

§ 3º A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

Outros índices temáticos

www.efetividademunicipal.com.br